



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1862, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

**Autoriza a abertura de créditos
adicionais especiais e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na **Secretaria de Governo** um crédito adicional especial para atender à finalidade abaixo especificada.

Funcional Programática: 04.122.0045-2232

**Elemento de despesa: 4.4.50.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$
270.000,00**

Fonte: 100000

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o **art. 1º**, na forma do art. 43, § 1, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Funcional Programática: 04.122.0045.2232

Elemento Despesa: 3.3.50.43.00 - Obras e InstalaçõesR\$
270.000,00

Fonte: 100000

Ficha: 046

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 06 de Junho de 2017.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Municipal de Sidrolândia/MS para a realização de serviços em propriedade particular;

Considerando, a comunicação interna nº 0182/2017, oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, a qual informa ser a pessoa de Ambrósio Pagani o responsável pelos atos vinculados a notícia em testilha;

Considerando o que exposto no art. 198, inciso VI, da Lei Complementar 007/2002 de 27 de Março de 2002, onde prevê ser dever do Servidor Público a observância das normas legais e regulamentares;

Considerando o que exposto no art. 199, incisos XV e XIX, da Lei Complementar 007/2002 de 27 de Março de 2002, os quais, respectivamente, proíbem ao Servidor Público se dedicar, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço, e empregar material ou qualquer outro bem do Município em serviço particular;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal Ambrósio Pagani, concursado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 836, portador do RG nº 561.540 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 400.586.979-34, para apurar eventual e possível infração aos art. 198, inciso VI, e art. 199, incisos XV e XIX, ambos da Lei Complementar 007/2002 de 27 de Março de 2002.

Artigo 2º - Designo para compor a Comissão Processante, os funcionários municipais estáveis: Edilene Rodrigues Cruz, Selma Neves de Araújo e Flavio Trajano Aquino dos Santos.

Parágrafo Único: Fica nomeada presidente da comissão supramencionada a pessoa de Edilene Rodrigues Cruz.

Artigo 3º - A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta portaria, para apuração dos fatos e apresentação do relatório final, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Municipal n. 007/2002.

Artigo 4º - A Comissão será assistida pela Procuradoria Jurídica do Município.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Divulgue-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 30 de maio de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:7D93E541

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1862, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Governo um crédito adicional especial para atender à finalidade abaixo especificada.

Funcional Programática: 04.122.0045-2232

Elemento de despesa: 4.4.50.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 270.000,00

Fonte: 100000

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

Funcional Programática: 04.122.0045.2232

Elemento Despesa: 3.3.50.43.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 270.000,00

Fonte: 100000

Ficha: 046

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 06 de Junho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:186E1D47

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SESAP066/2017**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): ANDREARA FERREIRA MARGATO.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato nº **SEAP066** firmado em 11/01/2017 para exercer a função de Farmacêutico Bioquímico.

Sidrolândia-MS, 31 de maio de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANDREARA FERREIRA MARGATO.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos

Código Identificador:C21B4AFC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAS044/2017**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R\$ 1,126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 15/03/2017 à 31/08/2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS.

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos

Código Identificador:537AE55A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 666/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar TÁSSILA YARA SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº 10560-3, do cargo em comissão de Secretária Escolar - CPCSE, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.